

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO NERY FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

2. **JUSTIFICATIVA:** A aquisição de equipamentos hospitalares objetiva atender as necessidades e demandas do Hospital Municipal Antônio Nery Filho, visando melhorar o atendimento dispensado a Atenção Básica. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal, como também nas Unidades Básicas de Saúde, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esses estabelecimentos.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

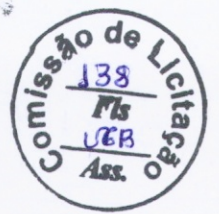
4.0 METODOLOGIA

4.1 O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

5.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/PRODUTOS	UND	QUANT			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			HOSP	ESF	TOTAL		
1	BALANÇA COM ESCALA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO, OPERAÇÃO DIGITAL COM CAPACIDADE 200 KG, POSSUI RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2 METROS.	UND	01	06	07	897,50	6.282,50
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL- MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA, MÍNIMO 540X290 (MM)TARA.	UND	01	03	04	786,28	3.145,12
3	BIOMBO, DIVISÓRIA MÓVEL, DIVISÓRIA DE AMBIENTES - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS; TAMANHO TRIPLO	UND	0	04	04	398,75	1.595,00
4	ESCADAS 03 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO: FERRO PINTADO	UND	10	08	18	288,56	5.194,08
5	ESFIGMOMANÔMETRO, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIDOR DE	UND	05	20	25	84,78	2.119,50



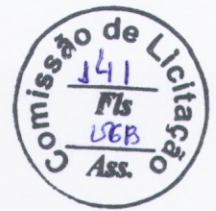
	PRESSÃO ARTERIAL, TENSÍMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON						
6	ESFIGMOMANÔMETRO , APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TENSÍMETRO PEDIÁTRICO	UND	03	10	13	79,75	1.036,75
7	ESFIGMOMANÔMETRO , APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TENSÍMETRO P OBESO	UND	03	10	13	110,09	1.431,17
8	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	UND	02	07	09	373,75	3.363,75
9	BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL , LIXEIRA A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX / CAPACIDADE: MÍNIMA DE 49 LITRO	UND	40	07	47	104,67	4.919,49
10	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO , MATERIAL AÇO-FERRO PINTADO	UND	0	05	05	984,58	4.922,90
11	CARRO MACA SIMPLES - MACA COM RODÍZIOS UTILIZADA PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO,	UND	02	11	13	2.557,00	33.241,00
12	NEGATOSCÓPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS - 1 CORPO	UND	0	01	01	558,44	558,44
13	MESA DE MAYO - MESA AUXILIAR MÓVEL, TIPO MAYO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA E/OU CIRÚRGICOS EM GERAL. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	0	01	01	302,25	302,25
14	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULA GEM DE ALTURA: AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	UND	01	04	05	397,25	1.986,25
15	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALI	UND	01	01	02	869,52	1.739,04



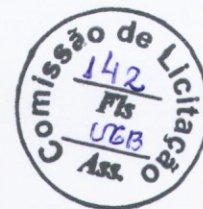
	MENTAÇÃO: 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO						
16	OTOSCÓPIO SIMPLES: ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED- COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS- ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍLIO	UND	01	04	05	519,95	2.599,75
17	TERMÔMETRO CLÍNICO - TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UND	03	05	08	137,85	1.102,80
18	GLICOSÍMETRO - ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	UND	02	03	05	119,41	597,05
19	LANTERNA CLÍNICA - LED	UND	03	05	08	86,27	690,16
20	DETECTOR FETAL - EQUIPAMENTO DE USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, PARA AVALIAÇÃO POR MEIO DE AUSCULTAÇÃO DE DADOS FETAIS.TIPO/TECNOLOGIA/DISP LAY: PORTÁTIL/DIGITAL	UND	02	13	15	1.115,57	16.733,5 5
21	ANTROPÔMETRO – MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO ADULTO	UND	0	12	12	114,35	1.372,20
22	BOMBA PARA INFUSÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE INFUSÃO INFUSOMAT COMPACT B BRAUM	UND	01	0	01	5.829,58	5.829,58
23	DESFIBRILADOR BIFÁSICO ESPECIFICAÇÃO: CARDIOVERSOR BIFÁSICO VIVO COM MARCA PASSO - CMOS DRAKE - CÓDIGO DE REFERÊNCIA: VIVOS	UND	01	0	01	9.950,48	9.950,48
24	MONITOR MULTIPARÂMETRO (MONITOR MULTIPARÂMETROS VITA 400E BÁSICO (ECG 3/7 DERIV, RESP., SPO2, PNI, TEMP.) + 2 PIS + ETCO2 SIDESTREAM – ALFAMED)) URGENTE. CÓDIGO DE REFERÊNCIA: VITA400E-6	UND	01	0	01	17.835,1 8	17.835,1 8
25	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	UND	01	0	01	1.895,75	1.895,75



	ELÉTRICO MÓVEL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUPORE C/RODÍZIOS:DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG						
26	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) APARELHO UTILIZADO NA MAIORIA DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS QUE TRANSFORMA A CORRENTE ELÉTRICA DE BAIXA FREQUÊNCIA EM CORRENTE DE ALTA FREQUÊNCIA. TEM A FINALIDADE DE COAGULAR, DISSECAR, CORTAR E FULGURAR OS TECIDOS BIOLÓGICOS. POTÊNCIA/FUNÇÃO BIPOLAR/ALARMES: ATÉ 100 W/ - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM CONTROLE TOTALMENTE DIGITAL;POSSUI SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL; SAÍDAS TOTALMENTE ISOLADAS;TECLAS TOTALMENTE BLINDADAS E A PROVA DE LÍQUIDOS; O ÚNICO EM SUA CATEGORIA A OFERECER 3 TIPOS DE CORRENTES: CORTE, COAGULAÇÃO E BLEND. REGISTO NA ANVISA NO: 80052640023	UND	01	0	01	4.002,56	4.002,56
27	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UND	03	0	03	274,27	822,81
28	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) - ESTRUTURA DO LEITO/GRADES	UND	10	0	10	1.643,93	16.439,30



	LATERAIS/COLCHÃO, AÇO OU FERRO PINTADO						
29	CARDIOTOCÓGRAFO - EQUIPAMENTO PARA MONITORAÇÃO EXTERNA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA. CONFIGURAÇÃO: PORTÁTIL, C/IMPRESSORA, GESTAÇÃO MÚLTIPLA C/SUORTE	UND	01	0	01	9.375,00	9.375,00
30	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL - PORTA DESLIZANTE (75 A 150 LITROS) - EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA	UND	01	0	01	8.692,75	8.692,75



	<p>HIDRÁULICO: TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE) - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V.</p>						
31	ANTROPÔMETRO – MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO INFANTIL	UND	0	12	12	106,88	1.282,56

6.0 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado do presente processo é de R\$ 171.058,72 (cento e setenta e um mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), obtido através de uma ampla pesquisa de mercado, realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Uruburetama.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens e quantidades solicitadas, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3 A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação das licitantes, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

7.4 Será considerada vencedora as licitantes cujas propostas contenha os menores preços por Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

8.0 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Contratante do Município de Uruburetama em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, conforme ordem de compra, em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

8.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, com domicílio a Praça Soares Bulcão, nº 197 – Centro – Uruburetama – CE, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10.

9.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria contratante, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

10. – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama – CE.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

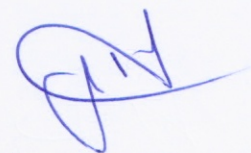
10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

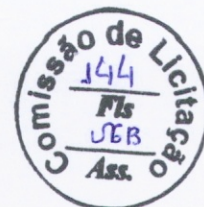
10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.





11 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria Contratante para proceder no recebimento dos itens;
- 11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
- 12.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:
 - a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
 - b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa ocorrerá à conta da:

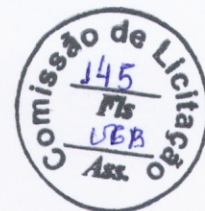
ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
09	01	10.301.0181.2.076.0000 – Gestão, Fortalecimento, e Expansão da Atenção Básica de Saúde.	4.4.90.52.00 – Material Permanente.
09	02	10.302.0181.2.083.0000 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC	4.4.90.52.00 – Material Permanente.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

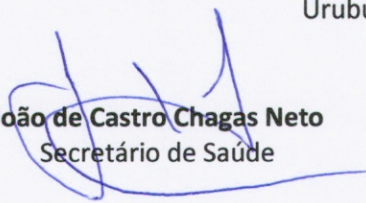
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:
- 15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.4. Fraudar na execução do contrato;
- 15.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.7. Não manter a proposta.
- 15.8. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;



- 15.12 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
- 15.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:
- 15.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.
- 15.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Uruburetama/CE, 27 de setembro de 2021.


João de Castro Chagas Neto
Secretário de Saúde